

Publicado em 05.01.2017

Actualizado em 18.01.2017

## Art. 1 - INTRODUÇÃO

Este regulamento define as características e definições técnicas das viaturas que podem participar nas provas de Todo Terreno em 2017.

## Art. 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1** - As provas TT são abertas a viaturas com um peso total máximo em carga inferior ou igual a 3.500 Kg, para as Categorias, T1, T2, T3, T8 e T0, devidamente matriculadas. Estes veículos deverão respeitar as normas de segurança impostas pela convenção internacional para a circulação na estrada.

São ainda admitidas as viaturas TA (viaturas não TT), devidamente matriculadas e respeitando as normas de segurança impostas pela convenção internacional para a circulação na estrada.

**2.2** - Em qualquer momento das provas, as organizações poderão efectuar verificações complementares, tendo por objecto, quer as viaturas, quer os membros das equipas.

Os concorrentes serão responsáveis em qualquer momento da prova pela conformidade técnica das suas viaturas e equipamento, sob pena de desclassificação.

**2.3** - No caso em que marcas de identificação sejam colocadas, será da inteira responsabilidade do concorrente manter as mesmas intactas até ao final da prova. A falta ou alteração de qualquer marca implicará a imediata desclassificação.

**2.4** - Todas as viaturas deverão, obrigatoriamente, ter um passaporte técnico emitido pela FPAK.

**2.5** - Para as viaturas do Grupo T2 é obrigatório apresentar a ficha de homologação da viatura nas verificações técnicas.

**2.6** - Não será autorizada a partida às viaturas que não se encontrem de acordo com as especificações de segurança estabelecidas nos artigos abaixo.

## Art. 3 - VIATURAS ADMITIDAS

Para os Grupos T1, T2, T3, T8, e T0, não são admitidas as viaturas com motores a gasolina sobrealimentados.

As viaturas do Grupo TA podem possuir motores a gasolina sobrealimentados.

As viaturas serão repartidas do seguinte modo:

VIATURAS ADMITIDAS NO CAMPEONATO NACIONAL TODO O TERRENO 2016			
Grupo	Regulamento	Peso Mínimo (kg)	Restritor (Máx.)
T1	Art. 285 do Anexo J	Art. 285 - 4.1 e 4.2 do Anexo J	Art. 9.2.4 das Prescrições Gerais de Todo o Terreno (FIA) **
T2	Art. 284 do Anexo J	FH * e Art. 284-5 do Anexo J	Art.284-6.1 do Anexo J
T3	Art. 286 do Anexo J	Art. 286-4.1 e 4.2 do Anexo J	-----
T8	Anexo J de 2006	FH * e Art. 284-5 do Anexo J 2006 (T2) Art.285-3.1 e 3.2 do Anexo J 2006 (T1)	34 mm T8 Gasolina *** 39 mm T8 Diesel sobrealimentados ****

## VIATURAS ADMITIDAS NA TAÇA NACIONAL TODO O TERRENO 2016

Grupo	Regulamento	Peso Mínimo (kg)	Restritor (Máx.)
T8	Anexo J de 2004	FH * e Art. 284-5 do Anexo J 2004 (T1) Art. 285-3.1 e 3.2 do Anexo J 2004 (T2)	34 mm T8 Gasolina *** 39 mm T8 Diesel sobrealimentados ****
T0	Conforme Regulamento FPAK (Art.10)	-----	-----

\* Ficha de Homologação da viatura

\*\* Tabela para viaturas T1

\*\*\* Para viaturas T8 a gasolina

\*\*\*\* Para viaturas T8 Diesel sobrealimentados (Turbo simples)

### Art. 4 - EQUIPAMENTO SEGURANÇA

#### 4.1 - Viatura

Conforme o disposto no Art. 283 do Anexo J

#### 4.2 - 1º Condutor e 2º Condutor/Navegador

**4.2.1 - Capacetes** - com homologação válida e em conformidade com o disposto pelo Anexo L ao CDI, Capítulo III - Art.1.

Normas FIA standard (lista técnica FIA nº 25) e/ou normas FIA 8860-2004 ou FIA 8860-2010 (lista técnica FIA nº 33), FIA 8858 (lista técnica FIA nº41) e FIA 8859 (lista técnica FIA nº49).

**4.2.2 - Fato de competição, roupa interior; balaclava; luvas e sapatos** - com homologação válida e em conformidade com o disposto pelo Anexo L ao CDI, Capítulo III - Art. 2.

Norma FIA 8856-2000 (lista técnica FIA nº 27).

Não é obrigatório o uso de luvas para o 2º condutor.

**4.2.3 - Sistema de retenção de cabeça (HANS/FHR)** - com homologação válida e em conformidade com o disposto pelo Anexo L ao CDI, Capítulo III - Art. 3.

Normas FIA 8858-2002 e/ou FIA 8858-2010 (lista técnica FIA nº 29).

#### 4.2.4 - Sistemas de extinção (Art.283-7.1.1)

**Em 2017 para o Grupo T1 nas provas do CNTT (excepto em provas internacionais) são aceites ainda os sistemas de extinção com a norma FIA de 1999 (lista técnica nº 16). Sendo para o ano de 2018 obrigatória a instalação do sistema de extinção com a norma FIA 8865-2015 (lista técnica nº 52).**

**Para os Grupos T2 e T3 será também obrigatório o seu uso em 2018.**

### Art. 5 - PNEUS

É proibido a utilização de pneus de pregos e de moto (Art. 284-6.4, 285-8 e 286-8 do Anexo J).

**5.1 - Roda de reserva** - em cada prova é obrigatória a instalação de pelo menos 2 rodas (jante + pneu) suplentes devidamente fixados no carro, controláveis em qualquer momento da prova.

### Art. 6 - GRUPO T1: VIATURAS DE TODO O TERRENO MODIFICADAS (Art. 285 ANEXO J)

**6.1** - Viaturas derivadas de veículos homologados em Grupo T2 ou construída unidade a unidade. O organizador deverá prever uma categoria de 2 rodas motrizes dentro do Grupo T1.

**6.2** - As viaturas T1 construídas conforme o Anexo J 2009, para o ano em curso, serão admitidas nas seguintes condições:

- Deverão ter um Passaporte Técnico válido, até à presente data. Não será emitido mais nenhum Passaporte Técnico, para viaturas construídas conforme as normas do Anexo J 2009. Estas viaturas serão admitidas até ordem em contrário.

- Uma viatura com um chassis tipo 2009, e que tenha um Passaporte Técnico válido, pode utilizar um motor conforme os Regulamentos Técnicos FIA, para o ano em curso, montando um restritor para *motores standard* (tabela em anexo) se o piloto não for prioritário FIA. Sendo o piloto prioritário FIA então o motor deverá utilizar um restritor para *motor protótipo*.

### 6.3 - Tabela de restritores autorizados (cf. Art. 9.2.4 das Prescrições Gerais Todo o Terreno FIA).

RESTRITORES			
Ano da Aplicação	2017		
Altitude Média da Prova	Até 1000 mt	Mais de 1000 mt até 2000 mt	Mais de 2000 mt
<b>GASOLINA</b>			
<b>Protótipo</b>	32		
<b>Motores Standard (viatura em conformidade com o anexo J de 2016)</b>	36	37	38
<b>Motor Standard V8 de balanceiros, acima de 5.2 L, 4x2</b>	37.2	38	39
<b>Motor Standard V8 de balanceiros, acima de 5.4 L, 4x4</b>	36	37	38
<b>DIESEL</b>			
<b>Protótipo (turbo(s))</b>	35		
<b>Motor Standard com turbo único (viatura em conformidade com Anexo J 2016)</b>	39		
<b>Motor Standard com turbo de duplo estágio (viatura em conformidade com o Anexo J 2016)</b>	38		

**Nota:** Para os motores diesel sobrealimentados, a cilindrada é multiplicada pelo coeficiente de correcção que é modificado para 1.7 (Art. 285-5.1 Anexo J).

### Art. 7 - GRUPO T2: VIATURAS DE TODO O TERRENO DE SÉRIE (Art. 284 ANEXO J)

Viaturas homologadas em Grupo Todo Terreno

**7.1** - Nas viaturas deste Grupo não poderão ser substituídos trocados e/ou desmontados para reparação, durante todo o desenrolar da prova, os seguintes componentes:

- caixa de velocidades
- caixa de transferência
- ponte dianteira
- ponte traseira
- conjunto bloco do motor/cárter inferior (não deve ser separado)

O Concorrente deve prever orifícios com um diâmetro mínimo de 1,5 mm para permitir a selagem que interdite:

**a)** a mudança de elementos completos

**b)** a desmontagem e a reparação desses elementos (perfuração das orelhas do cárter, cabeças de parafuso dos cárteres principais e anexos, etc.)

Os orifícios devem ser facilmente acessíveis pelos Comissários Técnicos, para que possam selar as peças sem dificuldades.

Os concorrentes que apresentarem no controlo técnico um veículo no qual os orifícios de selagem previstos pelo presente regulamento não estejam feitos por avanço e sem o arame passado para a selagem, poderão ver impedida a sua participação neste Grupo. Todas as protecções inferiores, da viatura, devem ser retiradas antes da apresentação às verificações técnicas, para facilitar o acesso.

Os elementos que não podem ser mudados e/ou reparados são:

- pontes dianteira e traseira completas (cárteres, nariz da ponte, banjo e todos os elementos mecânicos interiores, etc.), salvo os semieixos e cardãs cuja reparação/substituição é livre.
- caixa de velocidades completa (cárteres principais e anexos, todos os elementos mecânicos interiores, etc.)
- caixa de transferência completa (cárteres principais e anexos, todos os elementos mecânicos interiores, etc.)
- bloco do motor armado completo e cárter inferior do motor
- cabeça *nua* do motor
- turbo (s) se equipado

Só poderão ser separados, (na condição que se o possa fazer sem remover os selos), para efectuar uma reparação:

- cabeça (s) e bloco (para junta da cabeça e para junta tampa válvulas)
- bloco e cárter de embraiagem (para a embraiagem completa)

A ausência de uma marca de identificação nos elementos selados, em qualquer momento da prova, levará à exclusão do Grupo T2. Contudo, por decisão do CCD, o Concorrente poderá continuar a prova dentro do Grupo T1.

De forma a não serem penalizados pela eventual perda das selagens, o Concorrente poderá solicitar aos Comissários Técnicos na verificação inicial o reforço da selagem, incluindo adição de mais selos nos locais que entenda como mais vulneráveis.

**7.2** - As viaturas de série que tenham perdido a Homologação em T2, podem ser admitidas no Grupo T1, com a segurança e a preparação do nível T2. Essas viaturas devem respeitar integralmente o Art. 284 (Grupo T2).

**Nota: Para os motores diesel sobrealimentados, a cilindrada é multiplicada pelo coeficiente de correcção cujo valor é 1.5 (Art.282-3.2 Anexo J).**

## **Art. 8 - GRUPO T3: VIATURAS DE TODO O TERRENO MELHORADAS**

---

As viaturas do Grupo T3 terão de estar de acordo com as normas definidas no Art. 286 do Anexo J.

## **Art. 9 - GRUPO T8**

---

Viaturas definidas nas PETT e Regulamento Técnico de Todo o Terreno, como integrando esse Grupo. São proibidas as viaturas sobrealimentadas com motores a gasolina.

Para as viaturas T8 com motorização a gasolina é autorizado o uso de um restritor de admissão com um diâmetro máximo de 34 mm, quer possuam 2 ou mais válvulas por cilindro.

Para as viaturas T8 que utilizem motores Diesel turbo comprimidos só é autorizado o uso de turbocompressores simples.

Para as viaturas T8 que disputem a TTT estas regem-se pela regulamentação do Anexo J 2004 TT e as motorizações serão obrigatoriamente até 31.12.2004.

**9.1** - Viaturas dos Grupos T2 ou T1, construídas para competição até 31.12.2006. Deverão estar em conformidade com as prescrições do Anexo J de 2006 e com Passaporte Técnico FPAK válido.

- Serão consideradas ainda as viaturas que detendo um Passaporte Técnico FPAK, com data posterior a 31.12.2006, tenham participado em provas do CNTT no ano de 2016, no Grupo T8.

- As armaduras de segurança anteriores a 31.12.1998 só serão admitidas após inspecção prévia efectuada pelo Delegado Técnico.

**9.2** - Caso seja necessário substituir o motor destas viaturas:

- Apenas serão permitidos motores comprovadamente (apresentação de documento de prova do ano) provenientes de viaturas anteriores a 31.12.2006 e sujeito a apreciação do Delegado Técnico.

- Obrigação de pedido de alterações no Passaporte Técnico FPAK.

**Nota: Para os motores diesel sobrealimentados, a cilindrada é multiplicada pelo coeficiente de correcção cujo valor é 1.5.**

## **Art. 10 - GRUPO T0**

---

São proibidas as viaturas sobrealimentadas com motores a gasolina.

Viaturas TT de série em conformidade com o catálogo do fabricante.

Viaturas TT oriundas do Troféu UMM e em conformidade técnica com o mesmo.

### **Obrigações:**

Armadura de segurança conforme Art. 283.8 do Anexo J

Bancos tipo "bacquet" com homologação FIA ou já caducada (em bom estado de conservação e utilização).

- cintos de segurança tipo arnês com homologação FIA válida ou já caducada (em bom estado de conservação e utilização).

A localização do depósito de combustível deverá ser a de origem

### **Modificações:**

Bateria e alternadores livres na Marca mas não no seu local de fixação

Escape de concepção livre após o colector de escape

Admissão livre antes do colector de admissão

Sistema de travagem livre na marca mas respeitando o posicionamento, dimensões e medidas, assim como o material utilizado / catálogo do fabricante

As cruzetas dos cardãs são livres, mas os veios devem ser os de origem

Os apoios motores/caixa / diferenciais, podem ser substituídos mas o seu material não pode ser 100% rígido

O conjunto prato, disco embraiagem é livre mas respeitando as dimensões originais do construtor

Conjunto mola / amortecedor é livre mas os pontos de fixação devem ser os de origem do construtor

**Nota: Para os motores diesel sobrealimentados, a cilindrada é multiplicada pelo coeficiente de correcção cujo valor é 1.5.**

### **Art. 11 - GRUPO TA (VIATURAS NÃO TT)**

---

#### **Viaturas admitidas:**

Carros de Produção ou de Turismo com homologação já caducada ou que nunca tiveram homologação, de 2 ou 4 rodas motrizes.

Cilindrada limitada a 2500 cc / nominal para turbo comprimido ou 3500 cm<sup>3</sup> se aspirado.

- reservatório de combustível de origem colocado no seu local original ou proveniente de fabrico em série mas colocado dentro de uma caixa metálica estanque e ignífuga.

Se colocado no compartimento da mala deve ter uma divisória estanque a líquidos, ser ignífuga e proteger o habitáculo.

- é fortemente recomendado o uso de reservatório FT3 1999; FT3,5 ou FT5.

- uso de bancos que tenham ou que já possuíram homologação.

- uso de cintos de segurança que tenham ou que já possuíram homologação.

- recomendado o Reforço de Tejadilho (conforme Art. 283.8.2.1.4 do Anexo J de 2004 ao CDI)

- recomendado o uso de sistema de extinção automática conforme Art. 283-7 do Anexo J.

Com excepção aos pontos acima mencionados, é obrigatório cumprir com o especificado nas Prescrições de Segurança.

### **Art. 12 - CÂMARAS DE FILMAR**

---

**12.1 - Instalação** - a instalação da (s) câmara (s) de filmar tem de estar em conformidade com o disposto no menu Técnica → (listas técnicas) → Câmaras de Filmar, no site da FPAK.

## **ACTUALIZAÇÕES**

Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado
4.2.4 - 18.01	Novo				

--	--